PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA - MG 39685-000
TEL.: (33) 3516-9000 / 9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PROJETO DE LEI N°: 27 /2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 458, de 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Angelândia por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º: 458/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM 2ª 15/12/21
Votos a Favor: 5 cinco
Votos Contra: 0 zero
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Art. 4°. Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes no limite de 30% (trinta por cento), podendo, para tanto, conforme o art. 43 da Lei Federal n°: 4.320/64, utilizar-se dos seguintes recursos:

EM TRAMITAÇÃO
DATA 15/12/21
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas;

II - O excesso de arrecadação efetivamente autorizado;

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - A reserva de contingência nos termos da Lei Federal nº: 4.320/64;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angelândia (MG), 15 (quinze) de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Angelândia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA - MG 39685-000
TEL.: (33) 3516-9000 / 9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PROJETO DE LEI N°: 27 /2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 458, de 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Angelândia por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º: 458/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes no limite de 30% (trinta por cento), podendo, para tanto, conforme o art. 43 da Lei Federal n°: 4.320/64, utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas;

II - O excesso de arrecadação efetivamente autorizado;

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - A reserva de contingência nos termos da Lei Federal nº: 4.320/64;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Angelândia (MG), 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Recebi
17/12/21

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Angelândia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA - MG 39685-000
TEL.: (33) 3516-9000 / 9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ / 2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 458, de 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que tem o condão de alterar dispositivo da Lei Municipal nº 458, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) e dispor outras providências.

Como sabido e consabido por Vossas Excelências, o orçamento é um importante mecanismo de estabelecimento de ações a serem desenvolvidas ao longo do Exercício Financeiro respectivo, todavia, passível de ocorrência de situações não previstas na forma originária e que, por força de disposição legal, devem ser necessariamente revistas pelo Poder Executivo Municipal, com anuência do Poder Legislativo, para a correta execução orçamentária.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2021 diversas dotações de despesas do Município veêm apresentando insuficiência de saldos para a realização das despesas correspondentes, assim realizar suplementações por anulação parcial e ou total ou/ seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplementação, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Considera-se que se trata de uma matéria técnica legal e de ordem legal, referente a execução Orçamentária colocamos a disposição de Vossas Excelências os quadros da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angelândia/MG para maiores esclarecimentos.

A Suplementação que ora versa no Projeto de Lei são em sua maioria para cobrir despesas com Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal e despesas de difícil previsão, como obras de infraestrutura, compra de automóveis, reformas de estruturas públicas e na manutenção das atividades Gerais da Administração Municipal.

A Subtração de dotação Parcial ou total se deu dentro dos Projetos atividades onde se verificou sobras de dotações, ou dotações que não seriam usadas neste exercício.

Com o desequilíbrio da economia e das finanças verificam-se eventualmente falhas de cálculo de previsão orçamentária, pois se trata de um orçamento elaborado no exercício de 2020 para 2021, onde não se vislumbrava um quadro a continuidade do quadro de Pandemia de ordem Mundial, muito menos recursos para o combate desta.

Desta feita, verifica-se a necessidade de propositura do respectivo, ao passo que há a necessidade de aumento do percentual anteriormente concedido visando, assim, possibilitar a realização de procedimento orçamentários atinentes à cobertura das despesas correntes, as quais:

- Prestação de Serviços de pessoas físicas e jurídicas;
- Aquisição de materiais de consumo de todas as secretarias;
- Pagamento de Serviços e Fornecedores;
- Execução de obras com recurso pessoal próprio;

Cumpre lembrar que essa nobre casa legislativa concedeu no mês de agosto de 2021 Suplementação Orçamentária de 10% (dez porcento) e mais 5% no mês de Outubro. Somado aos 5% (cinco porcento) já incluídos no Lei Orçamentária 458/2020, perfazem 20% (vinte porcento) o total já suplementado neste ano de 2021. Desta feita, o pedido de 30% (trinta porcento) deste projeto de suplementação é o total pedido pela administração, ou seja, o executivo municipal vem diante de V. Eª. pedir a concessão de mais 10% (dez porcento) – 5% + 10% + 5% + 10% = 30%.

Com efeito, requer que se digne Vossas Excelências a análise e consequente aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, vez que condizente com o interesse público a que demanda os atos administrativos, aproveitando o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Angelândia (MG), 15 (quinze) de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Angelândia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Angelândia
Gestão 2017/2020

DECRETO N° 667/2021

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021."

O prefeito do município de Angelândia, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA para o exercício financeiro de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.122.0017.2115 - Ações de Enfretamento ao COVID 19			
33903000 - Material de Consumo	987	254	3.076,80
07.01.01.10.122.0017.2115 - Ações de Enfretamento ao COVID 19			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	989	254	2.567,10
07.01.02.10.301.0014.2055 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF			
33903000 - Material de Consumo	993	255	33.236,36
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	994	261	8.340,00
07.01.02.10.301.0014.3032 - Equipamentos P/Unidades do ESF			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1002	255	16.020,00
07.01.02.10.301.0014.2055 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1005	255	18.265,00
07.01.04.10.305.0016.2065 - Manutenção Atividades das outras Vigilância em Saúde			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1008	255	21.200,00
07.01.02.10.301.0014.2052 - Manutenção Atividades Saude Bucal			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1010	255	8.000,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	245	119	36.000,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901300 - Obrigações Patronais	248	119	7.500,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	258	119	44.788,85
06.01.02.12.365.0024.2043 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais			
31901300 - Obrigações Patronais	270	119	200,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	306	119	38.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901300 - Obrigações Patronais	309	119	7.800,00
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	757	156	5.731,20
01.01.02.01.122.0001.2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria da Câmara			
33903000 - Material de Consumo	22	100	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.01.02.01.122.0001.2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria da Câmara			
33903000 - Material de Consumo	22	100	2.000,00
01.01.02.01.122.0001.2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria da Câmara			
33903000 - Material de Consumo	22	100	2.000,00
01.01.02.01.122.0001.2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria da Câmara			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	25	100	3.000,00
04.01.01.04.122.0002.3009 - Equipamentos Diversos P/Serviços Administrativos			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	116	100	7.587,50
04.01.02.09.272.0002.2027 - Contribuição Previdenciária Básica			
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	144	100	504,28
04.02.01.04.122.0002.2028 - Manutençao Serviços de Pessoal e Recursos Humanos			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	146	100	1.000,00
04.02.01.04.122.0002.2028 - Manutençao Serviços de Pessoal e Recursos Humanos			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	146	100	128,40
05.01.01.04.123.0002.2030 - Manutenção das Atividades Secretaria Mun. de Finanças			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	164	100	3.500,00
05.01.01.04.123.0002.2030 - Manutenção das Atividades Secretaria Mun. de Finanças			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	164	100	100,00
05.01.01.04.123.0002.2030 - Manutenção das Atividades Secretaria Mun. de Finanças			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	164	100	3.348,00
05.01.02.04.123.0002.3015 - Equipamentos P/Serviços de Tesouraria			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	184	100	1.000,00
05.01.02.04.123.0002.3015 - Equipamentos P/Serviços de Tesouraria			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	184	100	332,50
05.01.02.04.123.0002.3015 - Equipamentos P/Serviços de Tesouraria			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	184	100	1.000,00
05.01.02.04.129.0002.2033 - Manutenção Atividades do Serviço de Tributação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	186	100	3.000,00
05.01.02.04.129.0002.2033 - Manutenção Atividades do Serviço de Tributação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	186	100	4.002,00
05.01.02.04.129.0002.2033 - Manutenção Atividades do Serviço de Tributação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	192	100	2.910,77
05.01.02.28.846.0000.2036 - Despesas C/Contribuições para P.A.S.E.P.			
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	201	100	6.000,00
05.01.02.28.846.0000.2036 - Despesas C/Contribuições para P.A.S.E.P.			
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	201	100	12.000,00
06.01.01.12.122.0002.2038 - Manutenção das Atividades da Sec.Municipal de Educação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	218	101	3.888,00
06.01.01.12.122.0002.2038 - Manutenção das Atividades da Sec.Municipal de Educação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	218	101	12.904,05

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.01.12.122.0002.2038 - Manutenção das Atividades da Sec.Municipal de Educação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	225	101	1.311,89
06.01.01.12.272.0002.2039 - Contribuição Previdencíaria Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	228	101	15.000,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	260	147	9.539,46
06.01.03.12.306.0022.2045 - Manutenção da Merenda Escolar			
33903000 - Material de Consumo	299	144	2.785,77
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	1.000,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	62.559,0
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	305	118	64.592,0
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31901300 - Obrigações Patronais	308	118	27.000,0
07.01.01.10.122.0017.2049 - Manutenção Administração Sec.Municipal de Saúde			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	365	102	2.700,0
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	1.000,
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	1.000,
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	2.000
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	7.500

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	1.000,00
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	391	102	17.100,00
07.01.02.10.301.0014.2052 - Manutenção Atividades Saude Bucal			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	397	159	14.030,00
07.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saude			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	410	102	18.100,00
07.01.02.10.301.0014.2055 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	442	159	57.600,00
07.01.02.10.301.0014.2056 - Manutenção Atividades do ACS			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	456	159	25.500,00
07.01.02.10.301.0014.2057 - Manutenção do NASF			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	462	159	100,00
07.01.03.10.302.0015.2060 - Concessão Auxilio Financeiro P/Tratamento de Saúde			
33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	504	102	20.000,00
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
33903000 - Material de Consumo	512	102	22.147,80
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
33903000 - Material de Consumo	512	102	4.000,00
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
33903000 - Material de Consumo	512	102	3.542,10
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
33903000 - Material de Consumo	512	102	4.000,00
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	516	102	6.540,00
07.01.03.10.302.0015.2063 - Manutenção dos Serviços do MAC			
33903000 - Material de Consumo	524	102	5.000,00
07.01.03.10.302.0015.2063 - Manutenção dos Serviços do MAC			
33903000 - Material de Consumo	524	102	12.000,00
07.01.03.10.302.0015.2063 - Manutenção dos Serviços do MAC			
33903000 - Material de Consumo	524	102	1.893,86
07.01.04.10.305.0016.2065 - Manutenção Atividades das outras Vigilância em Saúde			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	565	159	5.580,00
07.02.01.17.512.0032.2067 - Manutenção Sistema Abastecimento de Água			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	593	100	3.500,00
08.02.01.13.392.0026.2074 - Manutenção Fundo Mun.de Preservação Patrimônio Cultural - FUMPAC			
33903000 - Material de Consumo	637	100	1.000,00
08.02.01.13.392.0026.2074 - Manutenção Fundo Mun.de Preservação Patrimônio Cultural - FUMPAC			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	640	100	59,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.02.01.13.392.0026.3055 - Aquisição de Equipamentos P/FUMPAC			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	650	100	17.048,30
09.01.01.04.122.0002.2079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	686	100	1.872,00
09.01.01.04.122.0002.2079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	686	100	6.581,50
09.01.01.04.122.0002.2079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social			
31901300 - Obrigações Patronais	687	100	6.000,00
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	739	100	1.000,00
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	739	100	680,00
09.02.04.08.244.0011.2085 - Serviços da Proteção Social Especial e Média Complexidade			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	764	100	700,00
09.02.04.08.244.0011.2085 - Serviços da Proteção Social Especial e Média Complexidade			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	764	100	1.000,00
10.02.01.20.608.0035.2095 - Manutenção Atividades dos Serviços de Agropecuária			
33903000 - Material de Consumo	851	100	945,00
10.03.01.18.541.0034.2096 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente			
33903000 - Material de Consumo	865	100	1.474,10
10.03.01.18.541.0034.2096 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	869	100	42.762,00
12.01.01.26.782.0037.2109 - Manutenção das Atividades das Oficinas Mecânicas e Garagem			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	971	100	3.056,00
06.01.03.12.361.0020.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	984	118	1.511,00
07.01.05.10.303.0018.2066 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1006	159	2.500,0(
07.01.05.10.303.0018.2066 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1007	159	4.000,0(
		Total:	**840.741,5**

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recurso provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R 590.016,28(quinhentos e noventa mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.02.01.13.392.0026.2111 - Manutenção das Atividades Quilombolas			
33903100 - Premiações Cult.Artist;Cient.Desp.	643	100	59,(
05.01.01.04.123.0002.2030 - Manutenção das Atividades Secretaria Mun. de Finanças			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	169	100	100,(

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	392	159	100,00
04.02.01.04.122.0002.2028 - Manutençao Serviços de Pessoal e Recursos Humanos			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	151	100	128,40
05.01.02.04.123.0002.2032 - Manutenção das Atividades da Tesouraria			
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	180	100	332,50
04.02.01.04.122.0002.2028 - Manutençao Serviços de Pessoal e Recursos Humanos			
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	147	100	504,28
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	756	100	680,00
09.02.04.08.244.0011.2085 - Serviços da Proteção Social Especial e Média Complexidade			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	768	100	700,00
10.02.01.20.608.0035.3076 - Aquisição de Equipamentos PAgropecuária			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	855	100	945,00
01.01.01.01.031.0001.2003 - Participação Congressos, Seminário e Simpósios			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	12	100	1.000,00
04.02.01.04.122.0002.2028 - Manutençao Serviços de Pessoal e Recursos Humanos			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	150	100	1.000,00
05.01.02.04.123.0002.2032 - Manutenção das Atividades da Tesouraria			
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	178	100	1.000,00
05.01.02.04.123.0002.2032 - Manutenção das Atividades da Tesouraria			
33903000 - Material de Consumo	179	100	1.000,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	241	118	1.000,00
06.01.02.12.365.0024.2043 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	263	118	1.000,00
06.01.02.12.365.0024.2043 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais			
31901300 - Obrigações Patronais	269	118	1.000,00
06.01.02.12.367.0021.2044 - Manutenção Atividades do Ensino Especial			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	287	118	1.000,00
06.01.02.12.367.0021.2044 - Manutenção Atividades do Ensino Especial			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	289	118	1.000,00
06.01.02.12.367.0021.2044 - Manutenção Atividades do Ensino Especial			
31901300 - Obrigações Patronais	290	118	1.000,00
06.01.03.12.366.0020.2048 - Manutenção Educação Jovens e Adultos e Erradicação do Analfabetismo			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	352	118	1.000,00
06.01.03.12.366.0020.2048 - Manutenção Educação Jovens e Adultos e Erradicação do Analfabetismo			
31901300 - Obrigações Patronais	356	118	1.000,00
07.01.02.10.301.0014.2052 - Manutenção Atividades Saude Bucal			
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	402	102	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.10.301.0014.2052 - Manutenção Atividades Saude Bucal			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	404	102	1.000,00
07.01.02.10.301.0014.2052 - Manutenção Atividades Saude Bucal			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	406	102	1.000,00
08.02.01.13.392.0026.2111 - Manutenção das Atividades Quilombolas			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	644	100	1.000,00
09.02.03.08.244.0009.2084 - Serviços da Proteção Social Básica			
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	749	100	1.000,00
09.02.04.08.244.0011.2085 - Serviços da Proteção Social Especial e Média Complexidade			
33504300 - Subvenções Sociais	765	100	1.000,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
33903000 - Material de Consumo	251	101	1.311,89
10.03.01.18.541.0034.3078 - Aquisição de Equipamentos Para o Fundo Mun. de Meio Ambiente			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	870	100	1.474,10
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	244	118	1.511,00
09.01.01.04.122.0002.3059 - Construção/Ampliação e Equipamentos P/Sec.Mun. Assist.Prom.Social			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	697	100	1.872,00
07.01.03.10.302.0015.2063 - Manutenção dos Serviços do MAC			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	529	102	1.893,86
01.01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	3	100	2.000,00
01.01.02.01.122.0002.3002 - Investimentos p/ instalação da Câmara Municipal			
44906100 - Aquisição de Imóveis	39	100	2.000,00
07.01.01.10.122.0017.3029 - Aquisição de Equipamentos P/Secretaria de Saúde			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	390	102	2.000,00
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	392	159	2.500,00
07.01.01.10.122.0017.2049 - Manutenção Administração Sec.Municipal de Saúde			
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	368	102	2.700,00
06.01.02.12.306.0022.2041 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil			
33903000 - Material de Consumo	238	144	2.785,77
05.01.02.28.843.0000.2035 - Encargos C/Pagamento de Empréstimo e Parcelamento de Dívidas			
32902100 - Juros S/Dívida Por Contrato	196	100	2.910,77
01.01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas			
33504100 - Contribuições	4	100	3.000,00
05.01.01.04.123.0002.3014 - Equipamentos p/ Secretaria de Finanças			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	173	100	3.000,00
12.01.01.26.782.0037.2108 - Manutençao e Conservação de Estradas			
33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	969	100	3.056,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
04.03.01.04.122.0002.3013 - Equipamentos Para Serv. Compras, Licitação e Almoxarifado			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	162	100	3.348,00
05.01.01.04.123.0002.2030 - Manutenção das Atividades Secretaria Mun. de Finanças			
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	166	100	3.500,00
07.01.03.10.302.0015.2060 - Concessão Auxilio Financeiro P/Tratamento de Saúde			
33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	503	100	3.500,00
07.01.02.10.301.0014.3033 - Construção/Ampliação P/Unidades Médicas e Postos de Saúde			
44905100 - Obras e Instalações	481	102	3.542,10
06.01.01.12.122.0002.3020 - Equipamentos P/Secretaria Municipal de Educação			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	227	101	3.888,00
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	392	159	4.000,00
07.01.03.10.302.0015.2063 - Manutenção dos Serviços do MAC			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	520	102	4.000,00
07.01.03.10.302.0015.3037 - Equipamentos P/Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	536	102	4.000,00
05.01.02.04.123.0000.2031 - Pagamento de Despesas do Exercício Anterior			
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	174	100	4.002,00
07.01.04.10.304.0016.3040 - Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	552	102	5.000,00
07.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saude			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	414	159	5.580,00
02.01.01.04.122.0002.2010 - Manutenção Das Atividades do Gabinete			
33901400 - Diárias Pessoa Cívil	53	100	6.000,00
05.01.02.28.843.0000.2035 - Encargos C/Pagamento de Empréstimo e Parcelamento de Dívidas			
32902100 - Juros S/Dívida Por Contrato	196	100	6.000,00
07.01.03.10.302.0015.3039 - Construção/Ampliação de Unidades de Saúde do MAC			
44905100 - Obras e Instalações	538	102	6.540,00
08.04.01.27.812.0039.3058 - Construção/Ampliação Unidades P/Pratica de Esporte e Lazer			
44905100 - Obras e Instalações	683	100	6.581,50
07.01.02.10.301.0014.2057 - Manutenção do NASF			
33903000 - Material de Consumo	465	102	7.500,00
04.01.01.04.122.0002.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Administração			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	105	100	7.587,50
06.01.02.12.306.0022.2041 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil			
33903000 - Material de Consumo	239	147	9.539,46
06.01.02.12.306.0022.2041 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil			
33903000 - Material de Consumo	237	100	12.000,00
07.01.04.10.304.0016.2064 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	539	102	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.02.12.365.0024.2043 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais			
33903000 - Material de Consumo	272	101	12.904,05
07.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saude			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	414	159	14.030,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	243	101	15.000,00
08.04.01.27.812.0039.3058 - Construção/Ampliação Unidades P/Pratica de Esporte e Lazer			
44905100 - Obras e Instalações	683	100	17.048,30
07.01.03.10.302.0015.3039 - Construção/Ampliação de Unidades de Saúde do MAC			
44905100 - Obras e Instalações	538	102	17.100,00
07.01.01.10.122.0017.2049 - Manutenção Administração Sec.Municipal de Saúde			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	372	102	18.100,00
07.01.03.10.302.0015.2062 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	508	102	20.000,00
07.01.04.10.305.0016.2065 - Manutenção Atividades das outras Vigilância em Saúde			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	556	102	22.147,80
07.01.01.10.272.0017.2051 - Contribuição Previdenciária Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	392	159	25.500,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901300 - Obrigações Patronais	247	118	27.000,00
11.02.01.15.451.0029.3088 - Investimentos em Infra Estrutura P/Implantação de Área Industrial			
44905100 - Obras e Instalações	912	100	42.762,00
07.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saude			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	414	159	57.600,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	244	118	62.559,00
06.01.02.12.365.0024.2042 - Manutenção das Atividades do Pré Escolar			
31901300 - Obrigações Patronais	247	118	64.592,00
		Total:	**590.016,28**

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.020,05(cento e quarenta mil e vinte reais e cinco centavos).

Art. 4º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 110.705,26(cento e dez mil e setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Angelândia, 03 de Novembro de 2021

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Pça. Antônio Dias, 446 – Centro – CEP: 39.685-000 – Tel.: (33) 3516-9011

camaramunicipalangelandia@gmail.com

APROVADO EM 10/05/2021
Votos a Favor: 07
Votos Contra: 00
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Emenda Supressiva n° 02 ao projeto de lei n° 06/2021, que dispõe sobre;

"Autoriza o poder executivo municipal de Angelândia/MG a firmar termo de cooperação com o Hospital Dr. Carlos Marx de Malacacheta/MG, e dá outras providencias".

O povo do município de Angelândia/MG por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte emenda;

Art.1°- Fica suprimido o Art.5° do projeto de Lei n°06/2021.
Art.2°- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei N°06/2021, autoriza gastos com o Hospital, para atendimento a população na esfera ambulatorial e hospitalar de baixa renda e media complexidade, todavia, a supressão do artigo 5° do mesmo projeto de lei, se faz necessário para que o legislativo não se torne um simples validador de ações ilegais e mal planejadas, pois na esfera pública não se pode permitir a maneira de que os fins justificam os meios.

Atenciosamente.

Angelândia 07 de maio de 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: Ananias Rodrigues Vieira
Membro: José Augusto Xavier de Oliveira José Augusto X.O.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
Presidente: Reginaldo Cordeiro de Souza
Relator: Ananias Rodrigues Vieira
Membro: Marcio Cordeiro Guedes Marcio e Guedes

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
Presidente: Marcos Torquato de Souza
Relator: João Aparecido Lopes Cordeiro
Membro: Élio Batista Fernandes Elio Batista Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Pça. Antônio Dias, 446 – Centro – CEP: 39.685-000 – Tel.: (33) 3516-9011

CNPJ: 01.674.925/0001-80 camaramunicipalangelandia@gmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/12/2021
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2021

Dispõe sobre: Altera percentual de credito suplementar do art. 4° do projeto de lei N°18/2021.

O povo do município de Angelândia aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte emenda;

Art.1° - O artigo 4° caput do projeto de lei N°18/2021, passará a ter a seguinte redação;

Art.4° - Durante a execução orçamentaria de 2022, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 10% (dez por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos.

I-
II-
III-
IV-

Art.2° -Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Ananias Rodrigues Vieira
Vereador

Marcos Torquato de Souza
Vereador

Reginaldo Cordeiro de Souza
Vereador

José Divino Peçanha de Oliveira
Vereador

João Aparecido Lopes Cordeiro
Vereador

Márcio Cordeiro Guedes
Vereador

Élio Batista Fernandes
Vereador

José Augusto Xavier Oliveira
Vereador

Isac Moreira Mendes
Presidente